



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
Av. Cel. Afonso Albuquerque de Lima, s/n – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP: 60.830-120

Ofício Circular nº 162/2023-CGJUCGJ

Fortaleza, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Aos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará
Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho, por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Senhores(as) Juízes(as) Corregedores Permanentes, Notários e Registradores das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, sobre a ocorrência de falsificação de documentos, conforme documento encaminhado pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS
Corregedora-Geral da Justiça



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0023611-40.2023.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

O 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos, Comarca de Canoinhas comunicou, por meio dos documentos (7231685 a 7231690), sobre a utilização de selo falso contido em Certificado de Registro de Veículo (DUT), no qual reconhecia a assinatura do comprador.

Nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 1 (6239284 do SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delegam atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo IV (Extrajudicial), encaminho os autos à Divisão Administrativa para que se dê conhecimento do fato ocorrido às Corregedorias dos demais Estados da Federação, para cumprimento do artigo 63-A do Código de Normas desta Corregedoria.

Ad cautelam, intime-se o(a) responsável pela serventia extrajudicial, ora comunicante, para que, no prazo de 5 (cinco) dias: a) demonstre o cumprimento do Art. 475-A do CNCGJ, *in verbis*: **O delegatário deverá comunicar ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias do Estado, por meio do Sistema Hermes - Malote Digital, situações de interesse geral, não alcançados por central de informações especializada, tais como: [...] III - fraude na lavratura de documentos relacionados às atividades notariais e registrais.** (grifou-se)

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente ao comunicante.

Comprovado o cumprimento do Art. 475-A do CNCGJ pelo(a) responsável da serventia extrajudicial, informo ser desnecessário comunicar-nos acerca de outras medidas adotadas.

Cumprida a determinação, o processo poderá ser encerrado.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Regina Ames, Coordenadora de Núcleo**, em 05/06/2023, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7259968** e o
código CRC **EC55DF01**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202310855076

Nome original: oficio comunicando falsificação dut.pdf

Data: 25/05/2023 16:44:45

Remetente:

Canoinhas - 1º Tabelionato de Notas E Protestos de Titulos
Canoinhas - 1º Tabelionato de Notas E Protestos de Titulos
TJSC

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicação de selo falso.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
MARA PATRÍCIA KOHLER CRESTANI – TABELIÃ INTERINA**

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DIRE-
TOR (A) DO FORO DA COMARCA DE CANOINHAS – SC.**

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV – SERVENTIAS EXTRAJUDICIAS.
NOTÁRIOS E REGISTRADORES**

Eu, **MARA PATRICIA KOHLER CRESTANI**, Tabeliã Interina do 1º Tabelio-
nato de Notas e Protesto da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, con-
forme Ato de Transmissão de Acervo, lavrado em 15/07/2022, nesta comarca de
Canoinhas/SC venho, mui respeitosamente, comunicar que no dia 25/05/2023, fo-
mos contatados via whatsapp pelo 3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul – Car-
tório Mario Ferrari, para confirmação da veracidade de um selo contido em um Certi-
ficado de Registro de Veículo (DUT), no qual reconhecia a assinatura do comprador.
Foi nos enviado uma foto para verificação, conforme segue anexa.

Na foto já pudemos constatar a falsificação grosseira do selo, com nome do tabelião
errado, nome de funcionária que nem temos dentro dos colaboradores, entre outras
coisas como modelo e cor do selo.

De pronto, já informamos o cartório sobre a falsificação.

E na sequencia, tomamos as providências legais, registrando um Boletim de ocor-
rência Junto a Delegacia de Polícia, que consta anexo juntamente com os demais
documentos.

Canoinhas – SC, 25 de Maio de 2023.

MARA PATRICIA KOHLER CRESTANI

Tabeliã Interina

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
MARA PATRÍCIA KOHLER CRESTANI – TABELIÃ INTERINA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202310855077

Nome original: Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina.pdf

Data: 25/05/2023 16:44:45

Remetente:

Canoinhas - 1º Tabelionato de Notas E Protestos de Titulos

Canoinhas - 1º Tabelionato de Notas E Protestos de Titulos

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicação de selo falso.

Etapas do Registro

- 1 Fato Ocorrido
- 2 Data e Hora do Fato
- 3 Local do Fato
- 4 Envolvidos
- 5 Objetos
- 6 Relato do Fato
- 7 Confirmação

Outras Ocorrências

Fato Ocorrido

Fatos ocorridos selecionados

OUTRAS OCORRÊNCIAS

Em razão da necessidade de adoção de medidas com o objetivo de minimizar o potencial de contágio e transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), a Polícia Civil disponibiliza, neste registro, a possibilidade de comunicação de outros fatos (criminais ou não), não listados nos boletins anteriores.

Data e Hora do Fato

Data do fato
25/05/2023

Hora do fato
15:11

Local do Fato

Endereço do fato

Logradouro
RUA CAETANO COSTA

Número
648

Bairro
CENTRO

Cidade
CANOINHAS - SC

País
BRASIL

CEP
89460-098

Complemento

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Canoinhas/SC

Envolvidos

Envolvidos inseridos no registro

Nome completo
MARA PATRICIA KOHLER CRESTANI
Nome do pai
LEODONIS KOHLER
Sexo
Feminino
Data de nascimento
03/09/1972
CPF
831.710.379-04
Tipo de endereço
Residencial
Bairro
ÁREA RURAL DE CANOINHAS
País
BRASIL
Telefone
Celular: (47) 99790-2069

Nome da mãe
DILMA DARDIN KOHLER
Profissão
Tabelião
E-mail
1tabelionatocanoinhas@gmail.com
Local de nascimento
CANOINHAS-SC / BRASIL
RG
2.316997/SC
Logradouro
ÁREA RURAL DE CANOINHAS
Cidade
CANOINHAS - SC
CEP
89469-899
Participação
OUTRAS OCORRÊNCIAS

- Comunicante
- Vítima

Objetos

Nenhum objeto cadastrado.

Relato do Fato

Relato do Fato

Comunicar que no dia 25/05/2023, fomos contatados em minha serventia, qual seja, 1º Tabelionato de Notas de Canoinhas/SC, via whatsapp pelo 3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul – Cartório Mario Ferrari, para confirmação da veracidade de um selo contido em um Certificado de Registro de Veículo (DUT), no qual reconhecia a assinatura do comprador. Foi nos enviado uma foto para verificação, conforme segue anexa. Na foto já pudemos constatar a falsificação grosseira do selo, com nome do tabelião errado, nome de funcionária que nem temos dentro dos colaboradores, entre outras coisas como modelo e cor do selo. De pronto, já informamos o cartório sobre a falsificação.

☒ Declaro sob as penas da lei que as informações aqui fornecidas são verdadeiras.

Não sou um robô

reCAPTCHA

Privacidade - Termos de Utilização

Caso necessário, um policial entrará em contato através do número de telefone ou e-mail informado neste formulário. Este Boletim Eletrônico de Ocorrência será encaminhado para a Delegacia de Polícia responsável pela área do fato.

Etapa anterior

Finalizar registro

DENUNCIE

197 - Polícia Civil

181 - Disque Denúncia

[Lista de Delegacias](#)

Polícia Civil

Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina

Todos os direitos Reservados © 2020-2023

Versão 1.2.2

CONTATO DA DP VIRTUAL

(48) 3665-8386

E-MAIL

dpvirtual@pc.sc.gov.br

CIASC - Centro de Informática e Automação de Santa Catarina



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202310855078

Nome original: foto falsificação.pdf

Data: 25/05/2023 16:44:45

Remetente:

Canoinhas - 1º Tabelionato de Notas E Protestos de Titulos

Canoinhas - 1º Tabelionato de Notas E Protestos de Titulos

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicação de selo falso.

MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - RS

Nº 8083094038

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA

01

COD. RENAVAM

1001006671

RNTRC

NOME/ENDEREGO

ADRIANO CORTE REAL JARDIM
RUA LYDIA MOSCHETTI, 110
PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE - RS

OPÇÃO

004.510.910-94

PLACA

IVK6C34

NOME ANTERIOR

FERNANDO SILVA

PLACA ANTERIOR

IVK6C34

CHASSI

9BWAG4120FT503094

ESPECIE TIPO

PASSIAUTOMOVEL

COMBUSTIVEL

ALCOOL/GASO

MARCA/MODELO

VW/UP MOVE MA

ANO FAB

2014

ANO MOD

2015

CAP/POT/OIL

5P/82CV

CATEGORIA

PARTIC

COR PREDOMINANTE

PRATA

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO SEM RESTRICOES MOTOCSE009443

DETRAN

VALOR R\$

28.000,00

NOME DO COMPRADOR: Jessica ANDRADE QUINTANILHA

RG: 6114794719 CPF/CNPJ: 038840.830-82

ENDEREÇO: VITOR MEIRELES, 98 CRISTO

REDENTOR CARIAS DOSUL RS

LOCAL E DATA: CANOINHAS, 24 de MAIO de 2023

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação. (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB)
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO:

ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
CONFORME ART. 389 C.P.C.

Reconheço a assinatura por AUTENTICA de:

ADRIANO CORTE REAL JARDIM

.....

CANOINHAS - SC 24/05/2023

TABELION

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DE CANOINHAS

TABELIAO - Willen Garcia de Souza

R. Francisco de Paula Pereira, 542 - Centro, Canoinhas - SC.

FONE: (47) 3622-6185 - EMAIL: tabeliao@tabeliao.com.br

Selo digital: Normal

Emol. R\$ 3,80 + Selo R\$ 3,11

Total R\$ 7,00

Em TEST

KSD-ATTD

da Verdade.

(1) Juliana Souza